



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
SECRETARIA LEGISLATIVA



EMENDA n. 01

(Ao Projeto de Lei n. 1.526, de 2023)

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei n. 1.526/2023 a seguinte redação:

“Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da sede da Defensoria Pública Estadual, no imóvel doado.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput ou a utilização do imóvel para finalidades diversas resultará na reversão do mesmo ao patrimônio público do município.” (NR)

Câmara Municipal, 6 de setembro de 2023.

Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA
1º Secretário